



**CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Casa Legislativa José Filgueiras  
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000  
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

## **PARECER Nº. 010/2022**

### **DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 377/2022.**

#### **DO OBJETO**

O presente parecer tem por objeto analisar o Projeto de Lei Nº. 377/2022, de autoria do Poder Executivo, que: “Reajusta valores de vencimentos-base dos Agentes de Saúde e Endemias do Município de Xexéu e dá outras providências”.

#### **DO RELATÓRIO**

Inicialmente, quase todos os municípios do Brasil contam com Agentes de Saúde e Endemias. O desafio deles é grande: eles possuem o papel de “tradutor” do universo científico ao popular, a entrada no contexto e na problemática das famílias etc.

Os agentes comunitários de saúde (ACS) e de combate às endemias (ACE) – papel de extrema relevância na promoção de saúde e prevenção de doenças em nossas comunidades.

Eles estão à frente de todas as situações em que a saúde da população esteja exposta, tanto em relação aos riscos sociais quanto a sua vulnerabilidade física e biológica. Também, estão relacionados às atividades de vigilância sanitária a prevenção e manutenção da saúde e integridade física e mental do trabalhador.



**CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Casa Legislativa José Filgueiras  
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000  
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

Neste contexto e pela importância do seu papel dentro da nossa cidade, é natural e necessário que seja reajustado o salário desta classe, pois, na verdade, trata-se de reposição salarial, haja vista nos últimos anos o poder aquisitivo ter caído muito, além do que isto não elevará a despesa pública acima do suportado pelo orçamento municipal.

A proposta em questão esteve em pauta no dia 12 de dezembro de 2022, às 20h, à 22ª Sessão Ordinária, sendo a proposição entregue, em obediência ao artigo 41, Parágrafo Único, inciso I; artigo 47, inciso I; e artigo 70, §3º, inciso V, todos do Regimento Interno, para análise e emissão de parecer pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças.

### **DECISÃO DA COMISSÃO**

O presente parecer tem por objeto analisar Projeto de Lei Nº. 377/2022, de autoria do Poder Executivo, que: “Reajusta valores de vencimentos-base dos Agentes de Saúde e Endemias do Município de Xexéu e dá outras providências”.

Os pontos positivos narrados acima, ao longo do Relatório, só demonstram que o Poder Executivo está atento e preocupado com os órgãos e os profissionais que o compõem, principalmente, estes que atuam na linha de frente no combate às endemias e patologias dos cidadãos da nossa Cidade de Xexéu.

Assim, é evidente que uma melhoria salarial incentivará ainda mais os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de combate às endemias (ACE) do nosso Município de Xexéu, pois viverão com mais dignidade, refletindo automaticamente no desempenho de suas atribuições.

E, nós da Comissão de Orçamento e Finanças, que compomos o Poder Legislativo Municipal, não podemos nos furtar a enxergar a grande contribuição que os



**CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

Casa Legislativa José Filgueiras  
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000  
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de combate às endemias (ACE) do Município de Xexéu, vindo o Projeto de Lei N.º. 377/2022 à valorizar financeiramente esta categoria.

Assim sendo, não havendo óbices, **manifestamo-nos a emitir Parecer Favorável à aprovação do Projeto de lei N.º. 377/2022**, remetendo ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação, já que só traz benefícios à Administração Pública Municipal e, conseqüentemente, à população xexeuense.

É o nosso parecer.

Xexéu/PE, 19 de dezembro de 2022.

---

Edson Cabral  
Presidente da Comissão

---

Ricardo Uchoá  
Vice-Presidente da Comissão  
Relator

---

Max Saturno  
Membro da Comissão



APROVADO

REJEITADO

- E Silva filho

- Ricardo Uchoa Barreto



~~Amigues~~  
F. P. S.

↑ F. L. S.

- Onda andrade de ma de melosa

